TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8658 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 038/2023

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 15/05/2023

1. PROJETO

Educação Básica inclusiva, equitativa e de qualidade para todos

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Metodologias, ferramentas, instrumentos e materiais didáticos para apoio à prática educativa e gestão das escolas, secretarias de educação e redes da Educação Básica desenvolvidos, validados e disseminados.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Elaborar estudos técnicos para desenvolvimento e atualização de ferramentas e metodologias de planejamento, monitoramento e avaliação destinadas a dar suporte às escolas, secretarias de educação e às redes públicas de educação básica na melhoria da gestão escolar e da qualidade do ensino.

3. JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil vem construindo sua identidade e se consolidando na legislação e nas políticas públicas brasileiras como dever do Estado e direito de todas as crianças de 0 a 5 anos de idade à educação. A Educação Infantil se tornou de matrícula obrigatória para as crianças de 4 e 5 anos completos até 31 de março, apenas com a Emenda Constitucional nº 59/2009, que determinou a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Essa extensão da obrigatoriedade é incluída na LDB em 2013, consagrando plenamente a obrigatoriedade de matrícula de todas as crianças de 4 e 5 anos em instituições de Educação Infantil.

Entretanto, embora a matrícula em creche seja uma opção da família, a oferta é um dever inexorável do poder público. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) já se posicionou, por meio do Agravo de Instrumento AI nº 677274/2008 e do Recurso Extraordinário RE nº 1008166/2022, determinando a obrigatoriedade do poder público ofertar vagas em creches.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação determina que a Educação Infantil é parte integrante do sistema educacional brasileiro, constituindo-se a primeira etapa da Educação Básica. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade (art. 29). Como o primeiro espaço de educação coletiva da criança, fora do ambiente familiar, insere-se na base da construção da cidadania e de uma sociedade democrática, livre, justa, solidária e implicada na preservação do meio ambiente, como prevê a Constituição Federal de 1988 e constitui também um direto dos pais trabalhadores e uma significativa política de enfrentamento da desigualdade social.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009) afirmam que:

Art. 4º As propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Art. 5º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014 2024 estabelece na meta 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Além disso, o referido PNE, na meta 6, propõe a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

De acordo com dados do Relatório do 4º ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (INEP/ 2022), em 2019 o Brasil alcançou o percentual de 37% de atendimento das crianças de 0 a 3 anos. Na pré-escola esse índice atingiu 94% no mesmo período.

Desta forma, visando qualificar e fundamentar a formulação de programas e ações da Secretaria de Educação Básica (SEB), a partir dos dados de atendimento da educação infantil, a Coordenação-Geral de Educação Infantil (COGEI) propõe a contratação de consultor para apresentar estudos específicos para subsidiar a Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica (DPDI) a partir da análise de dados estatísticos oficiais, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC, banco de dados do Departamento de Informática do Sistema de Saúde - DATASUS, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, dentre outros quando necessário, nas diversas dimensões da política nacional de educação infantil.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada na produção de conhecimento sobre o panorama nacional do acesso, da oferta e da qualidade da educação infantil a partir de estudo diagnóstico dos dados oficiais sobre atendimento em creches e pré-escolas.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Especialista em educação infantil para apresentar o panorama nacional de acesso, oferta e qualidade nesta etapa da educação básica.)

Documento técnico nº 01 - contento estudo diagnóstico e analítico sobre a oferta da educação infantil creche e pré-escola em jornada de tempo integral, considerando a zona rural e urbana.

a-Levantar e sistematizar dados sobre a oferta de educação infantil em tempo integral na creche região, município, localização, dentre outros.

b-levantar e sistematizar dados sobre a oferta de educação infantil em tempo integral na pré-escola região, município, localização, dentre outros.

c-apresentar estudo diagnóstico e analítico sobre a oferta da educação infantil em tempo integral na zona rural e urbana.

Documento técnico nº 02 - contendo estudo diagnóstico e analítico sobre a infraestrutura escolar de creche e e pré-escolas, na zona rural e urbana, da rede pública e conveniada.

a-definir referências bibliográficas e estabelecer a metodologia para o desenvolvimento do trabalho

b-levantar e sistematizar, a partir de dados estatísticos oficiais, as condições de oferta considerando a Infraestrutura escolar na creche e pré-escola, na zona rural e urbana

c-Mapear pesquisas relevantes que colaboram com a sistematização de dados a partir dos repasses do Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas creche e pré-escola

d-Mapear pesquisas relevantes que colaboram com a sistematização de dados a partir dos repasses do Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil Novos Estabelecimentos creche e pré-escola

e-Apresentar estudo diagnóstico e analítico sobre o a infraestrutura escolar na educação infantil.

Documento técnico nº 03 - contendo estudo diagnóstico e analítico sobre a formação de gestores escolares, docentes e profissionais das escolas de educação infantil, na zona rural e urbana, incluindo modalidade de formação e agência formadora.

a-Levantar e sistematizar o perfil dos docentes em exercício na creche e na pré-escola

b-Levantar e sistematizar o perfil do auxiliar assistente que atuam na creche e na pré-escola

c-Levantar e sistematizar o perfil dos demais profissionais atuantes na creche e na pré-escola

d-Apresentar estudo diagnóstico contendo a formação dos docentes e demais profissionais atuantes na educação infantil indicando a modalidade de formação e a agência formadora.

Documento técnico nº 04 - contendo estudo diagnóstico e qualitativo sobre as desigualdades observadas no panorama da oferta da educação infantil, creche e pré-escola, zona rural e urbana.

a-Levantar e sistematizar dados sobre a demanda manifesta e estimada por atendimento na creche

b-Levantar e sistematizar o perfil do atendimento das crianças na creche e na pré-escola de acordo com o Número de Identificação Social NIS, por região

c-Levantar e sistematizar os dados sobre as condições de oferta considerando o atendimento à diversidade sociocultural na creche zona rural e urbana

d-Levantar e sistematizar os dados sobre as condições de oferta considerando o Atendimento Educacional Especializado AEE na creche zona rural e urbana

e-Apresentar estudo diagnóstico e propositivo sobre a condição da oferta da educação infantil.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Especialista em educação infantil para apresentar o panorama nacional de acesso, oferta e qualidade nesta etapa da educação básica.)

a Formação acadêmica

Requisito obrigatório Curso superior na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, devidamente reconhecido pelo MEC, com doutorado na área de educação.

B. Exigências Específicas
B.1 Exigências específicas (Especialista em educação infantil para apresentar o panorama nacional de acesso, oferta e qualidade nesta etapa da educação básica.)
Experiência profissional

Requisito obrigatório Experiência profissional mínima de 5 anos em atividades de pesquisa, análise de dados, gestão e ou consultoria, na área de Educação Infantil e autoria de, no mínimo, três publicações de textos eou artigos na área da educação básica.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Especialista em educação infantil para apresentar o panorama nacional de acesso, oferta e qualidade nesta etapa da educação básica.)
Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	Documento Técnico nº 01 - contento estudo diagnóstico e analítico sobre a oferta da educação infantil creche e pré-escola em jornada de tempo integral, considerando a zona rural e urbana.	R$ 20,000.00	70 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento Técnico nº 02 - contendo estudo diagnóstico e analítico sobre a infraestrutura escolar de creche e e pré-escolas, na zona rural e urbana, da rede pública e conveniada.	R$ 20,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento técnico nº 03 - contendo estudo diagnóstico e analítico sobre a formação de gestores escolares, docentes e profissionais das escolas de educação infantil, na zona rural e urbana, incluindo modalidade de formação e agência formadora.	R$ 20,000.00	170 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Documento técnico nº 04 - contendo estudo diagnóstico e qualitativo sobre as desigualdades observadas no panorama da oferta da educação infantil, creche e pré-escola, zona rural e urbana.	R$ 20,000.00	220 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R$ 80.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Especialista em educação infantil para apresentar o panorama nacional de acesso, oferta e qualidade nesta etapa da educação básica. Brasília

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 7 meses e 12 dias
Data de Término: 19/02/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Especialista em educação infantil para apresentar o panorama nacional de acesso, oferta e qualidade nesta etapa da educação básica.)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) Formação acadêmica

Requisito obrigatório: Curso superior na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, devidamente reconhecido pelo MEC, com doutorado na área de educação.

b) Experiência profissional

Requisito obrigatório: Experiência profissional mínima de 5 anos em atividades de pesquisa, análise de dados, gestão e/ou consultoria, na área de Educação Infantil e autoria de, no mínimo, três publicações de textos e/ou artigos na área da educação básica.

PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste termo de referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA Análise de Currículos (Pontuação de Currículos - PC)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no termo de referencia
Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) somada à PE (Pontuação de Entrevista).

Em caso de empate na Análise de Currículos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido, conforme item 5 deste Termo de Referência

2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas, nas três esferas de governo.

SEGUNDA ETAPA - Entrevista (Pontuação de Entrevistas- PE):

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos - considerando 03 (três) vezes o número de vagas, para o perfil

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) somada à PE (Pontuação de Entrevista).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência

2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Formação Acadêmica requisito obrigatório

Experiência Profissional (Pontuação Máxima 6,0 pontos)

A) Experiência profissional mínima de 5 anos em atividades de pesquisa, análise de dados, gestão e/ou consultoria, na área de Educação Infantil.

1 (um) ponto a cada ano adicional. Máximo 4,0 (quatro) pontos: Até 4,0

B) autoria de, no mínimo, três publicações de textos e/ou artigos na área da educação básica (1 ponto a cada publicação adicional): Até 2,0

Entrevista (Pontuação Máxima 4,0 pontos)

A) Apresenta cordialidade e objetividade: 0,5

B) Domina os assuntos relativos à sua contratação: 3,0

C) Demonstra disponibilidade para o trabalho proposto: 0,5

13. CONSIDERAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues via e-mail, como Relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades nas dependências do órgão contratante, quando necessário, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).